

Lei nº 15/62

Concede abono natalino aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado ao pagamento do abono natalino, a todos os servidores municipais, nomeados, contratados, extra-numerários, diaristas etc., neste exercício de 1962, obedecendo o seguinte critério:-

1) cinquenta por cento (50%) para os que perceberem até CR. # 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

2) Trinta por cento (30%) para os que perceberem vencimentos acima de CR. # 5.000.00 (cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial correspondente.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1962
Augusto Eugénio Ligeiro